



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

da Câmara

CIRCULAÇÃO: 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2014.

ANO XXXI Nº 1602

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ
Presidente - PSDB

PIO MENEZES VEIGA NETTO
1º Vice-Presidente - PTB

MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES
2º Vice-Presidente - Líder do Bloco PROS/Solidariedade

WANDERLAN AUGUSTO BRANDÃO QUARESMA
1º Secretário - PMDB

JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIDA
2º Secretário - PPS

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA
3º Secretário - PSB

JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY
4º Secretário - PSC

VEREADORES

PSOL FERNANDO ANTONIO M. CARNEIRO - Líder
FRANCISCO ANTONIO GUIMARÃES ALMEIDA
MARINOR JORGE BRITO

PMDB JOSÉ ANTONIO SCAFF FILHO - Líder
JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA

PTB VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JR - Líder
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

PDT RILDO DE OLIVEIRA PESSOA - Líder

PP VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA - Líder

PRB RAUL BATISTA DE SOUZA - Líder

PSTU JOSÉ CLEBER BARROS RABELO - Líder
BLOCO PT / PCdoB

PT IVANISE COELHO GASPARIM - Líder
AMAURY DE SOUZA FILHO

PCdoB MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA

BLOCO PSDB / PR / PSD / DEM

PSDB NEHEMIAS GUEDES VALENTIM - Líder
PR LUIZ DA CRUZ PEREIRA
PSD ORLANDO REIS PANTOJA
DEM ABEL DA CRUZ LOUREIRO

BLOCO PHS / PPS / PSB

PHS IGOR WANDER CENTENO NORMANDO - Líder
PPS MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO
THIAGO ARAÚJO

BLOCO PROS / Solidariedade

PROS MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS
Solidariedade JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO
JOSIAS DA SILVA HIGINO

BLOCO PTdoB / PSC / PSDC

PTdoB ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA - Líder
PSDC MAURO CRISTIANO FREITAS

ATO Nº 0987/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso X, combinado com o Art. 111, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 60 (SESENTA) dias de Licença Prêmio à servidora SÔNIA MARIA DA SILVA, pertencente ao Grupo Auxiliar - Ref. A - Quadro PERMANENTE, durante o período de 04/08/2014 a 02/10/2014, correspondente ao 8º triênio (2008-2011) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 141/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

Ver. **PAULO QUEIROZ**
Presidente

Ver. **WANDERLAN QUARESMA**
1º Secretário

Ver. **JOSÉ LUIS E. ALMEIDA**
2º Secretário

ATO Nº 1003/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio à servidora ROSA MARIA DE LIMA Ô DE ALMEIDA DE SOUSA, pertencente ao Grupo Nível Superior - Ref. A - Quadro PERMANENTE, durante o período de 11/08/2014 a 09/09/2014, correspondente ao 9º triênio (2008-2011) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 104/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE AGOSTO DE 2014.

Ver. **PAULO QUEIROZ**
Presidente

Ver. **WANDERLAN QUARESMA**
1º Secretário

Ver. **JOSÉ LUIS E. ALMEIDA**
2º Secretário

ATO Nº 1012/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES LEAL, pertencente ao Grupo Nível Superior - Ref. A - Quadro PERMANENTE, durante o período de 14/08/2014 a 12/09/2014, correspondente ao 7º triênio (2007-2010) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 737/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 14 DE AGOSTO DE 2014.

Ver. **PAULO QUEIROZ**
Presidente

Ver. **WANDERLAN QUARESMA**
1º Secretário

Ver. **JOSÉ LUIS E. ALMEIDA**
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"
End.: Travessa Curuzu, nº 1755 – Marco
CEP: 66039-540 Belém – Pará
Homepage: www.cmb.pa.gov.br
Editado: Divisão de Comunicação Social – CMB
Responsável: Tayná Dias Horiguchi – Chefe DICOS
Registro nº 2589 – DRT/PA.
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – CMB
Responsável: Paulo Artur Neves – Chefe SIOF

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS EM BELÉM – CPI/TP

RELATÓRIO FINAL

Instituída para apurar denúncias de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, trabalho escravo e tráfico de órgãos no Município de Belém do Pará.

MESA DIRETORA:

Presidente: Vereador PAULO QUEIROZ (PSDB)
1º Secretário: Vereador WANDERLAN QUARESMA (PMDB)
2º Secretário: Vereador Prof. ELIAS (PPS)
3º Secretário: Vereador GLEISSON OLIVEIRA (PSB)
4º Secretário: Vereador DINELY (PSC)

MEMBROS TITULARES DA CPI:

Presidente: Vereador FERNANDO CARNEIRO (PSOL)
Vice-presidente: Vereadora SANDRA BATISTA (Bloco PT-PCdoB)
Relator: Vereador VICTOR CUNHA (PTB)
Membros: Vereador THIAGO ARAÚJO (Bloco PSB-PHS-PPS)
Vereador CLEBER RABELO (PSTU)

SUPLENTES:

Vereador ABEL LOUREIRO (Bloco PR-PSDB-PSD-DEM)
Vereador BISPO ROCHA (PMDB)

AGRADECIMENTOS

Os trabalhos da CPI foram desenvolvidos graças ao apoio de Órgãos e Entidades comprometidas com a garantia de direitos humanos e engajadas no enfrentamento desse tipo de tráfico. São elas: LEILA SILVA e JEANETE GOMES, da Coordenadoria de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH); ANGÉLICA GONÇALVES, da ONG "Só Direitos"; Polícia Civil, através de sua representante CRISTIANE LOBATO; Polícia Federal, com o representante VALDSON RABELO; JANSER SAMPAIO, da Receita Federal, na Alfândega do Aeroporto Internacional de Belém; e ALESSANDRA CORDOVIL, do CEDECA/EMAÚS (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente).

I- INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito criada neste Poder Legislativo via Requerimento de nº 104/2013, de autoria do Vereador Thiago Araújo, tendo como fato determinado investigar o Tráfico de Pessoas no Município de Belém, sendo designada pela Portaria nº 313, de 29 de abril de 2013, com a seguinte composição: Vereadores titulares Thiago Araújo (Bloco PSB-PHS-PPS), Sandra Batista (Bloco PT-PC do B), Fernando Carneiro (PSOL), Victor Cunha (PTB), Cleber Rabelo (PSTU) e suplentes Abel Loureiro (Bloco PR-PSDB-PSD-DEM) e Bispo Rocha (PMDB).

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada no dia 03 de junho de 2013, às onze horas na Sala Vip desta Casa de Leis,

ficando devida a seguinte composição por unanimidade: Presidente Vereador FERNANDO CARNEIRO, Vice-Presidente Vereadora SANDRA BATISTA, Relator Vereador VICTOR CUNHA, Membros Vereadores CLÉBER RABELO e THIAGO ARAÚJO.

Deliberações: distribuição aos membros da Comissão de cópias dos relatórios da Comissão de Inquérito realizada na ALEPA (2012) e no Senado Federal (2012) como subsídio inicial aos vereadores.

Os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito, posteriormente à sua instalação, foram realizados em reuniões contando com a participação de convidados da presidência, os quais guardam algum nível de relação com as Políticas de Combate ao Tráfico de Pessoas existentes no Estado do Pará. Estes convidados eram representantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado, da Secretaria de Direitos Humanos do Estado e Fundação Papa João Paulo do Município de Belém.

A CPI também utilizou como método de desenvolvimento de seus trabalhos, visitas a órgãos públicos e a entidades de direito privado relacionados ao tema, bem como reuniões informais com seus representantes. Entre estas, CEDECA-EMAÚS, Aeroporto Internacional de Belém, Receita Federal (Aeroporto), Polícia Federal, Polícia Civil, Casa de Atendimento a Migrantes em Trânsito do Pará (vinculada à Secretaria Assistência Social do Pará - SEAS-PA).

Anexos a este relatório estão anexadas fotos das visitas ao Aeroporto e Casa de Atendimento a Migrantes em Trânsito do Pará.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

É de conhecimento público que uma CPI deve ser provocada por Fato Determinado, entretanto esta CPI se deparou com uma dificuldade de obter depoimento da pessoa vitimada pelo tráfico. Este fato é amplamente explicável e exemplificador das dificuldades que enfrentamos no combate ao tráfico. A despeito disso a CPI não pôde se furtar de, ouvidas as pessoas envolvidas no combate a esse crime, propor, no âmbito das competências municipais, um conjunto de medidas concretas que visam coibir esse crime e contribuir para a consolidação de uma rede de atenção às vítimas do tráfico.

II- DEFININDO O TRÁFICO DE PESSOAS

Não existe uma conceituação legal completa do que seja tráfico de pessoas. A primeira tentativa neste sentido foi inscrita no Protocolo de Palermo - Decreto n. 5.017 de 12 e março de 2004 - em seu art. 3º, alínea "a" in verbis:

A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

Por meio de uma análise preliminar do conceito de tráfico de pessoas incorporado pelo Protocolo de Palermo é possível extrair os seguintes elementos que integram essa prática criminosa:

1. Recrutamento, transporte, transferência de pessoas, alojamento ou acolhimento de pessoas;
2. Uso de força ameaça, fraude, coação, abuso de autoridade, rapto, engano, vulnerabilidade da vítima ou promessa ou entrega de pagamentos ou benefícios;
3. Finalidade de exploração da prostituição, do trabalho ou serviços forçados, da escravatura ou práticas similares à escravatura, servidão ou remoção de órgãos.

É inerente ao conceito de tráfico de pessoas a transferência, remoção, das vítimas de um local para outro, podendo o tráfico ocorrer no mesmo país, nacional, ou entre países distintos, internacional. Em decorrência de fatores sociais, as pessoas em situação de tráfico de pessoas não se veem como vítimas, o que dificulta sobremaneira a atuação do Estado na prevenção e repressão ao tráfico e assistência às vítimas.

Os exemplos a seguir são as várias formas em que o tráfico de pessoas é tipificado na legislação brasileira:

Art. 206 do Código Penal: Aliciamento para o fim de emigração

Art. 206 - Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro.

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 231 do Código Penal: Tráfico internacional de pessoas

Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 231-A do Código Penal: Tráfico interno de pessoas

Art. 231-A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Aplica-se ao crime de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 231 deste Decreto-Lei.

Art. 245 do Código Penal: Entrega de filho menor a pessoa inidônea

Art. 245 - Entregar filho menor de 18 (dezoito) anos a pessoa em cuja companhia saiba ou deva saber que o menor fica moral ou materialmente em perigo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§ 1º - A pena é de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, se o agente pratica delicto para obter lucro, ou se o menor é enviado para o exterior.

§ 2º - Incorre, também, na pena do parágrafo anterior quem, embora excluído o perigo moral ou material, auxilia a efetivação de ato destinado ao envio de menor para o exterior, com o fito de obter lucro.

Das modalidades de tráfico acima enumeradas as mais comuns são as tipificadas nos Arts. 231 e 231-A do Código Penal, por meio das quais pessoas são aliciadas para se prostituírem no estrangeiro ou em outra região do Brasil.

III - O TRÁFICO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA

"Não se pode falar em combate ao tráfico de pessoas sem falar de combate à pobreza e à desigualdade socioeconômica que existe no mundo. Tampouco sem enfrentar o problema da corrupção, e questionar a cultura que torna tudo mercadorias. Nesse sentido, a sociedade civil tem um papel fundamental", afirma a representante da Rede Grito pela Vida, Gabriella Bottani.

"O tráfico de pessoas representa a escravidão de nossa época, a mercantilização da vida. O tráfico de pessoas desvela a ambiguidade e a violência de um modelo econômico de desenvolvimento que, em nome do lucro, considera tudo mercadoria: terra, água, mata, animais e até pessoas", define Gabriella, em entrevista por e-mail à IHU On-Line. Italiana de nascimento, irmã Gabriella, como é conhecida no Brasil, é a representante da Rede Grito Pela Vida na Talitha Kum - Rede Internacional da Vida Religiosa contra o Tráfico de Pessoas.

O tráfico humano se associa à escravidão. O Brasil aboliu-a, embora muito tardiamente, no fim do século XIX. No entanto, a boca ficou torta de tanto fumar cachimbo durante séculos e a escravidão se perpetua, sob diversas formas, ludibriando a Lei, a Justiça e a Ética.

Se o olhar se amplia para o mundo, esbarramos com números gigantescos das vítimas do tráfico humano, que as explora no trabalho forçado e no campo sexual. "Segundo a Agência das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (ONUDC), todos os anos, 800 mil a 2,4 milhões de pessoas são vítimas do tráfico de seres humanos no mundo" (Global Report on Trafficking in Persons). A advogada citada na nota acrescenta que tais dados não revelam totalmente a realidade. O tráfico deve ter aumentado no mundo. Se falamos em termos absolutos, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que o número alcance a cifra de 20,9 milhões. Na América Latina e Caribe, calcula-se a cifra de 1,8 milhão, na proporção de 3,1 por mil, maior que a média global.

Se distinguirmos os dois tipos de tráficos, laboral e sexual, o primeiro representa 78% e o outro 22%. Predomina escandalosamente a exploração feita pela economia privada em relação ao Estado (14,2 milhões contra 2,2 milhões). Especificando o

tipo de pessoas, ainda que o número de homens seja maior (74%), espanta-nos o das crianças (26%) e das mulheres (55%). São 44% os migrantes afetados, sendo 15% internos ao Brasil, enquanto 29% são de fora. No campo sexual, a exploração de migrantes estrangeiros atinge proporção muito maior, 74% (PLASSAT; LIMA). Na Europa, 13% das mulheres sexualmente exploradas são sul-americanas (UNODC).

Ainda na linha do fato, cabe incluir nessa maré de lama o tráfico de órgãos, removidos não somente de corpos clinicamente mortos, mas até cruelmente retirados de crianças vivas, normalmente pobres e submetidas de várias maneiras, desde a compra até o roubo. O quadro de crimes se amplia por força da criatividade perversa do coração humano. No referente à exploração sexual, por exemplo, uma pesquisa nacional de 2002 detectou dentro do Brasil 241 rotas de tráfico de exploração sexual, sendo 131 internacionais, 78 interestaduais e 32 municipais (Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes).

No rol de atividades imorais passíveis de serem caracterizadas como tráfico de pessoas, é necessária ainda uma menção aos jovens levados a outros estados sob justificativa de possibilitar um futuro como atletas profissionais. Em muitos casos os jovens, após o transporte, são tratados de forma desumana, servindo por períodos curtos aos lucros da figura que os leva, comumente autodenominados empresários, e logo após, tratados como peças descartáveis, ficando desamparados em cidades desconhecidas. Ocorre que estes são casos complicados, pois frequentemente, as vítimas, ludibriadas pelo sonho e possibilidade da carreira futura, são levadas espontaneamente e com anuência dos pais, além de que não fazem denúncias públicas sobre o problema, dificultando a existência de dados mais concretos sobre o assunto.

No total, o número de pessoas levadas para o Exterior por traficantes já soma 70 mil. De acordo com a PF, as quadrilhas que comandam o tráfico de pessoas só perdem em lucratividade para as de tráfico de drogas e de armas. A ONU estima que a máfia de pessoas movimentada por ano mais de US\$ 30 bilhões. Cerca de 10% desse dinheiro passa pelo Brasil.

Atividade amplamente lucrativa, o tráfico encontra amplas condições de se desenvolver no capitalismo do século XXI na medida em que se constituiu como rede globalizada que mercantiliza a vida e o corpo de seres humanos. O combate ao tráfico de pessoas é, em última instância, um combate à lógica imposta pelo capital em nosso planeta.

IV - AS PARTICULARIDADES DO TRÁFICO NA AMAZÔNIA

A despeito do tráfico se orientar por ações que guardam similaridade de ações e procedimentos, existem, obviamente, características que se adaptam às particularidades de cada região. Um dos trabalhos pioneiros na identificação destas singularidades foi a pesquisa PESTRAF/2002 (Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil), realizada pelo CECRIA (Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes), organizada por Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal. Lá podemos observar que:

Do Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Região Norte no Brasil, a questão do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual envolve uma série de fatores socioeconômicos que indicam uma estreita relação desse ilícito com a pobreza e as desigualdades regionais, sendo as regiões Norte e Nordeste as que apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul, segundo Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil - PESTRAF. (LEAL; LEAL, 2002).

A mesma pesquisa observa:

As características geográficas e culturais, sua história e os planos para o seu desenvolvimento favorecem o processo de tráfico de seres humanos, através de: fronteiras extensas; isolamentos geográficos e precária infraestrutura, sem fiscalização de recursos temporários e muitas vezes predatórios; a frágil presença das instituições governamentais, tanto na promoção de direitos básicos quanto na garantia da segurança pública (LEAL; LEAL, 2002).

As rotas então identificadas já apontavam Belém como integrante de uma rede que fazia conexões nacionais e internacionais, evidenciando assim a importância estratégica da capital paraense na rota do tráfico.

ORIGEM	DESTINO NACIONAL	DESTINO INTERNACIONAL
Belém	Santana (AP) Recife (PE) Macapá (AP), Oiapoque (AP) São Luís (MA) Santana (AP), Macapá (AP), Garimpo Lorenzo(AP) Fortaleza(CE) Porto Velho(RO) Boa Vista(RR)	Alemanha, Suriname, Guiana Francesa, Holanda, Espanha, Venezuela

O tráfico deve, portanto, ser observado a partir de uma visão global em que estão presentes diversas vertentes que se imbricam de forma indissolúvel. Estamos falando de aspectos econômicos, sociais, políticos e geográficos que, juntos, compõem o trágico quadro do tráfico. A implantação dos Grandes Projetos ou a gritante falta de políticas públicas eficazes, servem de vetores do tráfico. Em uma palavra: o Estado (ou sua ausência) acaba por induzir o tráfico. Em contrapartida a grande conclusão que se tira dessa constatação é que verdadeiras políticas públicas podem e devem servir para coibir o tráfico de pessoas em nosso país.

Por último e a título de complementação, citamos o depoimento à CPI da ALEPA, do Sr. Marcel Hazeu, então Coordenador da ONG "Só Direitos", acerca dos diferentes tipos de tráfico de pessoas:

Existem cinco tipos de tráfico que devem ser investigados pela CPI-TH, a saber, tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual; - tráfico de mulheres adultas e também adolescentes para serem exploradas sexualmente no Suriname e nos países da Europa; tráfico de meninos para jogarem futebol nos clubes europeus e nos clubes do sul e sudeste brasileiros; tráfico de pessoas para trabalhos escravidão, principalmente no Estado do Pará; tráfico de adolescentes para trabalhos domésticos nas residências da grande Belém"

"No caso dos meninos do futebol, quase não há denúncias, porque os próprios pais autorizam os aliciadores a levar os filhos, uma vez que sonham com sucesso rápido, a questão do tráfico interno de adolescentes para trabalhos domésticos tem muito a ver com situação econômico-social, pois meninas de famílias pobres vêm morar e trabalhar nas residências de famílias das classes média e alta, onde, muitas vezes, são abusadas sexualmente. O tráfico de pessoas para trabalhos forçados (escravo) tem, na sua grande maioria, o Estado do Pará como destino".

[...] já ouviu falar em tráfico de pessoas para fins de comercialização de órgãos humanos, mas nada confirmado; que soube, através do padre Bruno, que a 15 anos, de um caso de tráfico de pessoas para comércio de órgãos. Na questão do tráfico internacional, os países da Europa, por exemplo, não levam em consideração as investigações feitas no Brasil e vice-versa clubes internacionais de prostituição, como na Holanda, por exemplo, ainda usam a lógica do tráfico para recrutar mulheres que vivem em regime de escravidão. Outra parte dessas mulheres viaja para o Suriname e países da Europa para se prostituir, sendo algumas traficadas. A embaixada brasileira nesses países, juntamente com a polícia federal, tem feito algumas investigações, que ainda não surtiram efeitos;

Em 2006 a "Só Direitos" fez um levantamento dos processos que foram instaurados, baseados nessas informações de mulheres que viajaram para fora do país supostamente para se prostituir e que estes processos podem ser acessados no site da polícia federal, até com algumas condenações nesses processos.

[...] a rede mais identificada, denunciada e investigada é a do holandês Arnold, que é uma rede bem organizada, sendo este proprietário de várias boates. Este cidadão foi condenado aqui no Brasil e no

Suriname. No Brasil ele foi preso, mas recorreu e foi solto. No Suriname a pena máxima para esse crime é de dois anos, o mesmo nem chegou a ser preso, entretanto foi denunciado em vários processos, onde num desses 21 processos foi identificado como eram feitos os pagamentos de passagens, tendo sido provado que uma mesma pessoa pagava todas as passagens das mulheres traficadas.

[...] O Brasil não tem acordo de cooperação no sentido de coibir o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual (prostituição), no que se refere ao holandês Arnold, há um pedido de extradição;

[...] há alguns processos, pela polícia civil, de tráfico de pessoas em alguns municípios paraenses (Xinguara, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Rondon, Novo Progresso, dentre outros), para a Espanha, partindo de Belém, o tráfico de mulheres para prostituição, ocorre mais para o Suriname;

[...] quanto ao caso do tráfico dos meninos para a prática do futebol, de dez meninos levados, um dando certo, já garante o lucro dos traficantes, nesse caso os pais autorizam os traficantes a levar os filhos e isso atrapalha as investigações;

[...] Há barcos que saem do porto de Belém, atracam nos portos de Barcarena e de lá vão para o Suriname levando mulheres para exercer a prostituição; há mulheres que se prostituem nos navios que transportam alumínio dos portos do município de Barcarena.

Há também mulheres paraenses que se casam com estrangeiros, normalmente tripulantes de navios cargueiros que atracam nos portos de Barcarena e viajam com o respectivo marido para a Europa, onde se tornam escravas da família do esposo.

V – O TRÁFICO EM BELÉM

O tráfico de pessoas é uma realidade no município de Belém. O município faz parte de rotas, tanto nacionais, quanto internacionais. Estas informações podem ser constatadas, tanto pelos subsídios fornecidos pela CPI análoga, realizada na ALEPA, quanto pelos informes feitos pela Sra. Leila Silva, Coordenadora de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito do estado do Pará por meio da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

De acordo com a constatação dos debates realizados junto aos convidados da CPI, os principais problemas relacionados ao tráfico no município de Belém estão diretamente conectados à falta de informação dos agentes públicos para lidar com o assunto, em consequência da inexistência de uma política de combate ao tráfico de pessoas no município. Não há uma rede de proteção às vítimas, não há suporte técnico e a garantia de segurança aos que tem coragem de denunciar os abusos é quase inexpressiva. Por consequência, poucas são as pessoas que procuram os órgãos públicos para buscar soluções ou denunciar violações de seus direitos, já que estes gozam de uma falta de credibilidade, a qual gera medo ou mesmo descrença da vítima e de seus familiares na capacidade do estado em garantir uma resposta ao problema.

Constatou-se que incapacidade do município de tratar do assunto "tráfico de pessoas", também tem conexão com a inexistência de recursos para a área. Entende-se por recursos, neste caso, tanto o aspecto financeiro e material, quanto o aspecto humano. No estado, mesmo que de forma incipiente, há uma Secretaria que tem com uma de suas pautas, o combate ao tráfico, algo que não acontece no município de Belém. Não somente a questão do tráfico de pessoas é desprezada em âmbito municipal, mas em grande parte, vários aspectos da defesa dos Direitos Humanos, pois faz falta a existência de um órgão específico para esta área a exemplo da SEJUDH em âmbito estadual.

Visando cumprir objetivo da CPI, considerando a necessidade de aprofundamento da análise supramencionada, a presidência avaliou que seria o momento de ouvir as testemunhas dos casos concretos relacionados ao tráfico, após a realização da 2ª Reunião oficial. Entretanto, com tempo foi necessário cancelar esta possibilidade, já que a testemunha não mais se dispôs a contribuir com os trabalhos da CPI. A justificativa não foi muito bem explicada, mas o vereador que entrou em contato avaliou que o motivo seria o medo de represálias.

Apesar de limitar o trabalho da CPI, este evento serviu para reafirmar a avaliação já realizada de que há um descrédito do poder público para com a população e vítimas, em relação a sua capacidade de realizar encaminhamentos que possam solucionar as situações em que ocorre o Tráfico de Pessoas.

VI - REUNIÕES DA CPI COM ENTIDADES ISOLADAMENTE

Após a reunião de instalação da CPI, como forma de preparação, a presidência realizou várias visitas a entidades que, em seu dia a dia, tratam sobre o Tema Tráfico Humano. Foram elas: a Polícia Civil, através de sua representante Cristiane Lobato, Polícia Federal, como representante Valdson Rabelo, SEJUDH-Secretaria de estado Justiça e Direitos Humanos, com as senhoras Leila Silva e Jeanete Gomes, CEDECA - EMAÚS Centro de defesa da Criança e do Adolescente, por meio da senhora Alessandra Cordovil.

Tais reuniões tinham cunho preparativo e buscavam informações que pudessem subsidiar os trabalhos da CPI, neste momento, esperava-se ainda que as testemunhas dos casos concretos fossem ouvidas em algum momento dos trabalhos. Entretanto, isto não foi possível de se tornar realidade.

Em todas as reuniões realizadas, as autoridades públicas e responsáveis das entidades competentes se mostraram dispostos a envolver-se e a ajudar nos trabalhos a serem realizados pela CPI, porém, ainda assim podemos concluir que pouco sabia como fazê-lo. Ficou claro que há pouca ou mesmo nenhuma articulação entre os atores da luta contra o tráfico de pessoas, tanto em âmbito estatal, quanto em âmbito privado. A polícia civil e federal foram solícitas em apresentar dados que pudessem ajudar o trabalho parlamentar, entretanto, parece claro que esta não se trata de uma prioridade nas instituições. A visita ao CEDECA-EMAUS deixou evidente a dificuldade que a instituição tem de desenvolver seus trabalhos em consequência da falta de apoio estatal. Entre estas reuniões preliminares é possível considerar que a mais importante ao desenvolvimento dos trabalhos da CPI ocorreu com as representantes da SEJUDH, pois foi possível manter uma relação que permitiu uma avaliação mais profunda sobre a situação do combate ao tráfico de pessoas em Belém.

VII - SITUAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO EM BELÉM

1. Relato da CPI da ALEPA

Os relatos apresentados pela equipe técnica da Casa de Passagem onde foi atendida a adolescente M.P após posterior desligamento pelo Conselho Tutelar do Distrito do Outeiro são ilustrativos da assertiva acima. De acordo com as profissionais que receberam os parlamentares, tendo em vista a intensa demanda sobre a casa, as crianças e adolescentes ali residentes são de dois grupos que convivem mutuamente: os que se encontram sob medida protetiva e os que se encontram em razão do cometimento de ato infracional. O que quase sempre gera conflitos entre os dois grupos comprometendo o sentido e a finalidade do atendimento socioeducativo.

A despeito das condições dadas a Casa de Passagem, em que cumpre ressaltar a notória experiência da equipe técnica, compromisso ético-político com os princípios do ECA e a dedicação com as crianças e adolescentes residentes falta-lhes apoio. Conforme se pode observar pelas fotos em anexo, a casa pela própria complexidade do serviço que presta, não oferece a segurança necessária às crianças e adolescentes muitas em situação de ameaça. A vulnerabilidade do local é flagrante o que coloca em risco não apenas as crianças e adolescentes, mas igualmente seus profissionais.

Isso nos remete a situação da adolescente M.P que esteve sob os cuidados da equipe técnica daquele abrigo. Importante ressaltar o relato da coordenadora da Casa de Passagem a qual afirma, que a adolescente após a experiência traumática vivenciada na Colônia Agrícola e as ameaças que vem sofrendo, encontra-se sob forte tensão emocional, configurando um quadro de stress pós-traumático o que vem a prejudicar qualquer colaboração da mesma sem o devido acompanhamento psicoterápico. Exemplo disso foi a negativa de reconhecimento da foto da suposta aliciadora detida por uma guarnição no bairro do PAAR em Ananindeua.

Segundo a Psicóloga a situação emocional da adolescente compromete e prejudica a sua capacidade julgamento e reconhecimento nesses casos, devendo ser, portanto, relativizada as

afirmações dadas pela adolescente nesse contexto em que ela se encontra.

A função da Casa de Passagem deve ser compreendida dentro do contexto de um regime de atendimento socioeducativo, amplo, integrado nos termos do princípio da proteção integral, fundante da Constituição e do ECA, corolário da concepção universal e interdependente dos Direitos Humanos. Nesse sentido, a Casa de Passagem deve estar, portanto, integrada a uma rede de suporte socioeducativo no âmbito educacional, assistencial, de saúde, justiça, cultura etc. O que não ocorre. Muitos dos adolescentes residentes são diagnosticados como dependentes químicos e por essa condição já cometeram atos infracionais ou encontram em situação de ameaça em razão de contextos associados ao tráfico.

A falta de uma rede atenção de serviços de saúde e assistência ao usuário de álcool e outras drogas no SUS e SUAS, constitui uma ausência sentida num momento em que a sociedade brasileira é assolada pela epidemia do uso abusivo de álcool e outras drogas e assiste apenas a conduta reativa do Estado através das ações policiais de enfrentamento ao tráfico, sem o devido acompanhamento do grave problema de saúde mental que atinge um contingente significativo da população brasileira e paraense em particular.

No âmbito do atendimento socioeducativo essa ausência é sentida de maneira mais acentuada considerando que durante o acolhimento, qualquer plano terapêutico só terá êxito se dispuser de uma retaguarda ambulatorial ou medicamentosa para as hipóteses de crise de abstinência, além de programas de atendimento à família, reinserção produtiva, cultura, esporte, lazer que possibilitem a ressignificação e retomada dos projetos de vida numa perspectiva transformadora da própria vida.

Em se tratando de alta complexidade, a situação de crianças e adolescentes em conflito com a lei ou em situação de ameaças os recursos são poucos, insuficientes para fazer frente às demandas oriundas de uma sociedade opressiva e desigual. Por vezes, afirmam as profissionais, nos plantões da casa não possível é admitir mais adolescentes, tendo em vista a superlotação, e sendo a Casa de Passagem um abrigo de transição ela perde essa função na medida em que não consegue dar vazão a sua clientela, quando os outros órgãos do mesmo sistema não conseguem igualmente cumprir o seu papel, quais sejam colocar em família substituta, Liberdade Assistida ou reintegrar a família de origem.

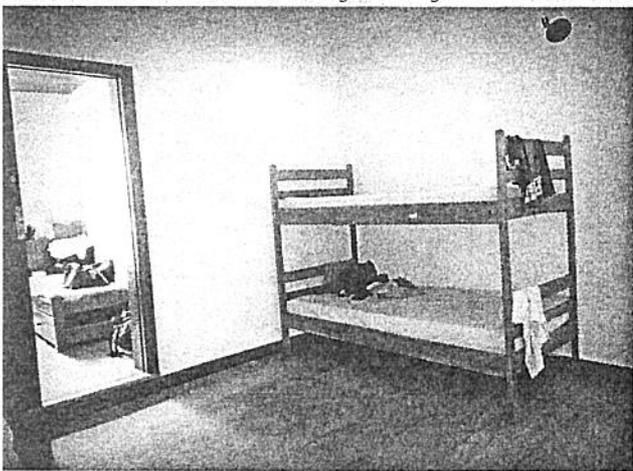
O que se verifica no encontro com os profissionais da Casa de Passagem revelado a partir do presente caso é que ainda o sistema de atendimento socioeducativo não se estabeleceu de todo, na sua inteira complexidade: filosófica, política e infraestrutural, nem tão pouco ganhou o imaginário da sociedade para o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes, nesta ainda subsistem práticas de intolerância e que se articulam em discursos morais vociferantes.

2. Relato da visita feita pela CPI/CMB

Os membros da CPI visitaram a casa, que tem atendido e alojado em uma parceria com SEJUDH, grande parte das vítimas de tráfico humano vindas à Belém. Trata-se do **Abrijo Domingos Zaluth**, um alojamento destinado ao atendimento de migrantes em trânsito no município, que estejam em situação de vulnerabilidade. A casa é mantida com recursos advindos da Secretaria de Estado de Assistência Social, possui vagas para 14 pessoas, tendo uma estrutura relativamente boa para cumprir sua destinação. Entretanto, ao cumprir a tarefa de acolher vítimas de tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração sexual, da forma que vem ocorrendo, esta destinação é desviada. Isto pode ser facilmente constatado logo na entrada, fica óbvio que a segurança da casa é insuficiente para proteger vítimas do tráfico, haja vista que estas, não raro, sofrem ameaças a sua vida. Durante o diálogo com os servidores, principalmente os assistentes sociais responsáveis, os problemas ficam ainda mais nítidos, pois ocorre que a casa não foi feita para abrigar pessoas por períodos prolongados e normalmente esta é a necessidade das vítimas; não há atendimento psicológico suficiente para as pessoas que tenham sofrido este tipo de trauma; o trânsito na casa de migrantes é livre, pois em tese, as pessoas que estão ali, não correm nenhum risco além da própria condição de vulnerabilidade financeira.



Frente do Abrigo Domingos Zaluth



Interior do Abrigo Domingos Zaluth



Interior do Abrigo Domingos Zaluth

Por isso, não sendo um espaço adequado ao atendimento de pessoas que tenham sofrido com o tráfico, a consequência prática da situação é que nem o atendimento aos traficados, e nem o atendimento aos migrantes em trânsito é feito de forma devida, já que, a segurança é mínima, os traficados acabam por ocupar espaços devidos a migrantes e principalmente, os recursos, provenientes apenas da SEAS, são poucos para outra destinação além da função inicial a que espaço possui. A medida paliativa de alojar os traficados neste espaço, mesmo que tenha o mérito de dar uma solução a um problema importante, não pode ser tratada como uma política permanente. Se assim for, existe grande possibilidade de haver risco aos servidores e alojados da casa de migrantes.

Todavia, há de se fazer o destaque de que, mesmo sendo as políticas em nível estatal ainda muito precárias, elas são existentes, algo que não ocorre em nenhuma escala no município de Belém. A SEJUDH no âmbito do estado tem assumido algumas ações que possam iniciar uma política geral de combate ao tráfico de pessoas.

3. Visita da CPI ao Posto Avançado no Aeroporto Val-de-Cães

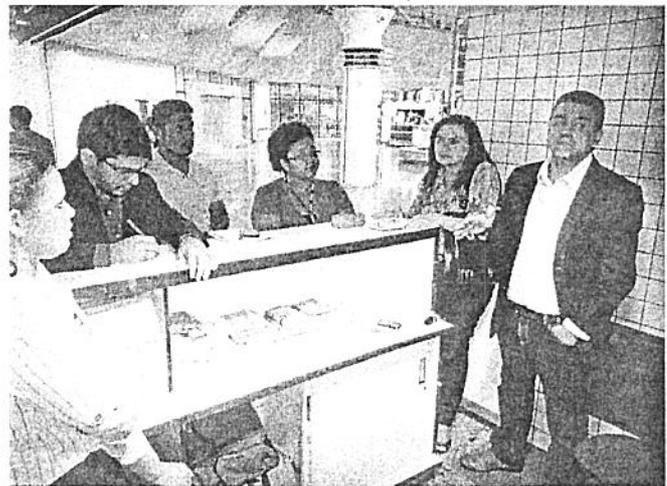
A visita dos Membros da CPI ao aeroporto de Belém teve a intenção de avaliar o trabalho realizado por um grupo coordenado pela Leila Silva, da Coordenação de Promoção do Trabalhador Rural, de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (CTETP) da SEJUDH. A ação realizada no aeroporto é uma iniciativa ainda em construção, mas que tem se demonstrado bastante inovadora e produtiva. O grupo trabalha com a prevenção direta do tráfico ao mesmo tempo em que exerce um papel educativo. Foi relatado durante a visita que com as atividades realizadas já foi possível impedir, algumas tentativas de tráfico usando o aeroporto, bem como, ocorreu de uma vítima durante, os trabalhos educativos, identificar-se como traficada e buscar ajuda.

A experiência da CTETP no aeroporto pode ser muito útil, enquanto exemplo a ser utilizado, para orientações ao poder público. O trabalho tem funcionado no local, mesmo que ainda com algumas dificuldades, pelo esforço pessoal dos envolvidos no projeto, os quais conseguiram criar uma rede de parcerias entre os vários órgãos presentes no cotidiano do aeroporto. O destaque vai para relação criada com a Receita Federal.

Houve durante a visita, uma ênfase na afirmação de todos os envolvidos, tanto da receita, quanto por parte da SEJUDH, sobre a necessidade de criação de uma rede institucional de parcerias entre órgãos públicos para combate ao Tráfico de Pessoas. Ocorre que entre as principais dificuldades existentes está fato de que, mesmo aquela experiência bem sucedida, não é política de estado, mas ocasionada por esforço pessoal, isto imprime uma espécie de instabilidade ao projeto, já que as parcerias entre os órgãos envolvidos pode ser desfeita caso sejam alterados os gestores.



Visita à Receita Federal no Aeroporto Val-de-Cães



Visita ao Posto Avançado no Aeroporto Val-de-Cães

VIII – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos que compõem essa comissão Parlamentar de Inquérito, conclui-se que:

Ao avaliar o objetivo principal da Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Pessoas, que seria de investigar denúncias de tráfico de pessoas no âmbito do município de Belém, é possível considerar que houve grandes dificuldades no cumprimento deste, entretanto, foi possível concluir que o tráfico de pessoas é uma infeliz realidade no município, o que torna necessária uma maior atenção e ações do poder público para lidar com o problema.

Entre as principais dificuldades encontradas pela CPI do tráfico está a obtenção de dados precisos sobre o número de inquéritos policiais, procedimentos investigativos e processos, arquivados ou em tramitação, sobre o tráfico interno e internacional de pessoas. A CPI teve mais facilidade de conseguir informações com entidades de personalidade jurídica de direito privado do que em órgãos públicos.

Não houve denúncias de casos concretos de Tráfico de Pessoas formalizados à CPI, não pela inexistência de crimes em âmbito municipal, mas pelos seguintes motivos: não há política de acolhimento das vítimas no município, o que faz com que as denúncias não sejam efetivadas, tanto por motivos burocráticos, quanto por medo da vítima de sofrer represália sem contrapartida de proteção estatal, ou pelo simples descrédito na capacidade do poder público de dar solução ao problema. Os próprios membros da comissão chegaram à conclusão de que a falta de estrutura poderia ocasionar um problema grave, pois na situação de casos concretos serem apresentados à CPI, os depoentes poderiam ser expostos e não haveria condições a partir da CPI de lhes trazer proteção ou solucionar seu problema.

A desinformação também é um motivo para que as denúncias não sejam feitas, pois mesmo que o debate a respeito do tema tenha sido divulgado nos últimos anos na mídia brasileira, pouco se fez para informar a população a respeito da caracterização do tráfico humano e do procedimento a ser adotado para realização destas denúncias.

É necessário destacar ter sido possível concluir que caracterização da conduta do Tráfico de Pessoas também é um grave motivo de desinformação entre os agentes públicos. Avaliar e constatar os crimes correlacionados ao Tráfico de pessoas é uma tarefa que exige dos agentes repressores ou mesmo pelos operadores do direito, certo nível de preparo e treinamento, algo que tem sido feito em escala ínfima de forma geral, mas em Belém em nível praticamente inexistente.

Todavia, esta CPI teve condições, a partir das informações e depoimentos que conseguiu coletar, de cumprir, ainda que com as dificuldades ora apresentadas, a tarefa de analisar de forma generalizante a situação do combate ao tráfico de pessoas no município de Belém. Portanto, a partir destes dados, garantiu aptidão para serem estabelecidas orientações de políticas públicas e iniciativas legislativas que venham a cumprir o papel de trazer melhorias à estrutura pública relacionada a este tema.

O principal produto dos trabalhos da Comissão parlamentar de Inquérito do tráfico de pessoas na câmara municipal de Belém, então, é a apresentação a este parlamento e à Prefeitura Municipal de Belém, de um conjunto de recomendações, dentre políticas públicas que possam ser sugeridas ao poder executivo, iniciativas legislativas e pedidos de providência aos órgãos que exercem o poder de polícia judiciária no estado do Pará.

IX – MEDIDAS A SEREM ADOTADAS E PROPOSTAS

As orientações propostas a seguir são baseadas nas informações coletadas no trabalho desta CPI, mas também a partir da análise de orientações já realizadas por CPIs, com o mesmo motivo justificador, no âmbito do estado do Pará e em âmbito Federal. Primeiramente devem ser destacadas quatro propostas de iniciativas que foram debatidas oficialmente como conclusão da CPI, debate este que contou com a participação de várias entidades ligadas direta ou indiretamente ao combate ao tráfico.

A CPI da Câmara de Belém optou por adotar uma postura propositiva. Mais que alarde, precisamos de medidas concretas que possam servir efetivamente ao enfrentamento dessa chaga social que é o tráfico de pessoas. Nesse sentido há que se notar que existe em nossa capital qualquer iniciativa oficial do Executivo em avocar para si responsabilidades nesse enfrentamento. Isso precisa mudar. Nossa vizinha Manaus, capital do estado do Amazonas, já conta com nada menos que 11 (onze) postos avançados de

fiscalização e combate ao tráfico em portos, aeroportos e rodoviárias, enquanto Belém não conta com nenhum posto oficial. O que temos é uma experiência piloto, efetivada a partir da iniciativa do CTETP, mas que carece de amparo institucional e regulamentar. Ademais campanhas de esclarecimento, informação e formação são imprescindíveis. Se bem planejadas e se articuladas com as parcerias certas, são eficazes e de baixo custo. Por fim, a criação de um espaço específico para o acolhimento das vítimas e a constituição de uma Secretaria Municipal de Direitos Humanos se mostraram igualmente indispensáveis.

Através destas iniciativas busca-se a prevenção, atenção às vítimas, repressão, responsabilização, capacitação, campanhas, promoção social (prevenção e atendimento), articulação, estruturação e consolidação e fomentação da cooperação entre os órgãos federais.

1. A primeira iniciativa está diretamente relacionada à constatação de que não existe no município de Belém política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas, órgãos como a FUNPAPA, a SESMA, a SEMEC e a GBEL têm papel importante a cumprir na formatação e no funcionamento da rede de prevenção e atenção às vítimas do tráfico, no entanto até o momento nada de concreto foi feito. Para enfrentar de fato o problema, é necessário tirar da inércia o executivo municipal e suas secretarias. Por isso esta CPI recomenda ao poder executivo municipal a criação de uma rede de proteção às vítimas do Tráfico de Pessoas, que envolva não só município, mas entidades da sociedade civil, o próprio estado do Pará e entidades da União. Esta rede utilizaria como exemplo a experiência realizada no aeroporto de Belém, visando como meta mínima, a ampliação deste trabalho com a participação municipal, e a regulamentação do Posto existente no Aeroporto de Val-de-Cães e a criação de dois outros: um no novo Terminal Hidroviário de Belém e outro no Terminal Rodoviário;
 2. A segunda orientação está conectada ao orçamento municipal, sendo esta voltada tanto ao poder executivo, quanto ao próprio legislativo. É consequência da necessidade de criação de uma política de combate ao tráfico de pessoas municipal, a destinação de recursos que possam garantir a sua efetivação. Portanto, considera-se necessária a garantia de recursos voltados especificamente para tal política, sendo assim imperioso que o orçamento municipal para o ano de 2015 possa abrigar essa demanda. Dentro desta previsão orçamentária, deve ser considerada como prioridade a criação de um espaço municipal para acolhimento de vítimas que tiveram seus Direitos Humanos violados pelo tráfico de Pessoas, já que a avaliação realizada é de que este é o aspecto mais dramático no atendimento às pessoas em situação de tráfico;
 3. Uma terceira recomendação ao poder executivo, correlacionada as outras duas, é a de possibilitar que, através dos recursos garantidos no orçamento, os atores responsáveis pela Rede de combate ao tráfico de pessoas, possam criar um mecanismo educativo efetivo que atinja a comunidade escolar da rede municipal. Estamos falando de informativos e cartilhas que possam ser distribuídas e debatidas em escolas e outros espaços públicos, visando informar as diversas facetas do tráfico, prevenindo e evitando essa prática no âmbito do município. A existência de ONG's que atuam no enfrentamento ao tráfico, como a "Rádio Margarida" e a "Só Direitos" e que usam linguagens alternativas, potencializam o uso destes materiais otimizando as referidas campanhas educativas, na medida em que o município trabalhe de forma conveniada com tais entidades;
 4. Por fim, foi consensual nos debates da CPI, que a dificuldade do município em constituir uma política de combate ao tráfico está relacionada diretamente a outras insuficiências na defesa dos Direitos Humanos. Portanto, o município de Belém tem problemas nesta defesa de forma geral, conseqüentemente chegou-se à conclusão de que trata-se de uma necessidade imperativa a Belém a criação de uma Secretaria de Direitos Humanos, que possa tratar de diversas ações voltadas a sua defesa, incluindo aí a defesa à liberdade, vilipendiada pelo do Tráfico de Pessoas.
- Destaque-se que nenhuma de tais medidas é de grande dificuldade de efetivação e que de fato, sem elas dificilmente haverá avanços na política de Municipalização do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Está mais que na hora de Belém responder

objetivamente às demandas oriundas do fato de ser uma rota nacional e internacional do tráfico. Precisamos enfrentar com determinação e coragem aos desafios que esse crime requer. Chega de imobilismo e complacência com o Tráfico de Pessoas.

Por tudo que foi dito fica evidente que um dos produtos objetivos dessa CPI é a sensibilização dos órgãos municipais para seu papel nessa missão. Outra é exigir que estes órgãos cumpram papel efetivo e eficaz tanto na prevenção do tráfico, quanto no acolhimento de suas vítimas.

Ver. FERNANDO CARNEIRO

Presidente – CPI

Ver.ª SANDRA BATISTA

Vice-presidente – CPI

Ver. VICTOR CUNHA

Relator – CPI

Ver. THIAGO ARAÚJO

Membro – CPI

Ver. CLEBER RABELO

Membro – CPI

ATO Nº 1123/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Sr.ª Vereadora MARINOR JORGE BRITO a viajar para Brasília – DF, no dia 04/09/2014, para participar de evento de caráter do Legislativo, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, nos termos do Art. 2º, da Resolução nº 046/2003, de 16/06/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente

Ver. WANDERLAN QUARESMA **Ver. JOSÉ LUIS E. ALMEIDA**

1º Secretário

2º Secretário

"ATA DA SEXAGESIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA"

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às onze horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do senhor vereador Paulo Queiroz, que solicitou aos senhores vereadores que registrassem suas presenças no painel eletrônico. Havendo quórum deram continuidade aos trabalhos estando na segunda parte da Ordem do Dia, continuando com a palavra a senhora vereadora Marinor Brito, estando em votação o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 096, de 21 de novembro de 2012, de autoria do ex-vereador Carlos Augusto Barbosa, que "Cria a Política Municipal do Livro, constante do Processo nº 323/13,(PMB); tendo obtido treze (13) votos SIM e três (03) votos NÃO; que deixou de ser votado por falta de quórum; prosseguindo entrou em discussão o veto integral ao Projeto de Lei nº 100, de 21 de novembro de 2012, de autoria do senhor vereador Raul Batista, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de alimentos orgânicos e de peixe na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino, constante do processo nº 323/13, (PMB); usaram da palavra os senhores vereadores: Victor Cunha, Marinor Brito, Iran Moraes, Fernando Carneiro que ficou com o tempo disponível de seis minutos para a próxima sessão. Momento que o senhor presidente encerrou a presente sessão, às doze horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para a próxima terça-feira em caráter ordinário e horário regimental, e convidou a todos os senhores vereadores para a sessão solene de entrega de títulos e honrarias, a realizar-se amanhã às nove horas. Estiveram presentes os senhores vereadores: Eduarda Louchard, Gleisson Silva, prof. Elias, Thiago Araújo, Igor Normando, pelo Bloco PSB, PHS, PPS, Abel Loureiro, Luiz Pereira, Orlando Reis, Paulo Queiroz pelo Bloco PR, PSDB, PSD, DEM; Amaury Sousa, Iran Moraes, Ivanise Gasparim, pelo Bloco PT, PC do B; José Maria Dinely, Mauro Freitas, pelo bloco PRB, PSC-PT do B, PSDC; Victor Cunha, Pio Netto, Paulo Bengtson, pelo PTB; Miguel Rodrigues, Meg Barros, pelo Solidariedade/ PROS; Marinor Brito, Fernando Carneiro pelo PSOL, Wanderlan Quaresma, pelo PMDB; E Eu, Segundo Secretário, lavrei a presente Ata, que

depois de aprovada, será assinada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém. Salão Plenário Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, aos 20 de agosto de 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente

Ver. WANDERLAN QUARESMA **Ver. JOSÉ LUIS E. ALMEIDA**

1º Secretário

2º Secretário

PORTARIA Nº 0486/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei nº 8.078/2001, de 05/07/2001 e, CONSIDERANDO disposto no Memorando s/nº/2014,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FREIRE, pertencente ao Grupo Auxiliar – Ref. A – NE, CPF nº 257.935.602-97, suprimento de fundos no valor de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) com finalidade para despesas com material de consumo, com período de aplicação de 30 (TRINTA) dias, observando a classificação orçamentária abaixo:

111.01.031.0012.2.091.339030 – FR 1001 – R\$ 1.600,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente

PORTARIA Nº 0488/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei nº 8.078/2001, de 05/07/2001 e, CONSIDERANDO disposto no Memorando s/nº/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RODIMAR MANITO DOS SANTOS, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. A – E, CPF nº 086.314.842-53, suprimento de fundos no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) com finalidade para despesas com material de consumo, com período de aplicação de 30 (TRINTA) dias, observando a classificação orçamentária abaixo:

111.01.031.0012.2.091.339030 – FR 1001 – R\$ 2.400,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente

PORTARIA Nº 0502/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, CONSIDERANDO as celebrações do "Dia do Funcionário Público";

RESOLVE:

TRANSFERIR do dia 28/10/2014 (terça-feira) para o dia 31/10/2014 (sexta-feira) as comemorações do "Dia do Funcionário Público" facultando, nesse dia, o expediente da Câmara Municipal de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente

PORTARIA Nº 0487/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso I, combinado com o Art. 95, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 15 (QUINZE) dias de licença para tratamento de saúde à servidora IVONETE TEIXEIRA DINIZ, pertencente ao Grupo Auxiliar – A – Quadro PERMANENTE, durante o período de 14/10/2014 a 28/10/2014, de acordo com Atestado Médico expedido pelo Dr. Walber José Almeida da Silva, devidamente homologado pelo IPAMB e visado pelo Serviço de Assistência Médico-Social – SEAMS/CMB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Ver. PAULO QUEIROZ

Presidente